



# Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

## LEI MUNICIPAL Nº066, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar parceria para construção e utilização de prédio que integrará o rol dos próprios municipais."

INACIO MARIANO TERRA, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar parceria para a construção e utilização de prédio que integrará o rol dos próprios municipais, destinado a oferecer instalações apropriadas para o desenvolvimento dos serviços de Fiscalização Tributária Municipal e Estadual e de Despachante de Cargas.

Art. 2º - A presente construção obedecerá as normas técnicas impostas pela municipalidade, previamente estabelecidas, no local e dimensões indicadas no croquis anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, sem que recaia algum ônus extra aos cofres públicos que implique em despesa adicional para o Município.

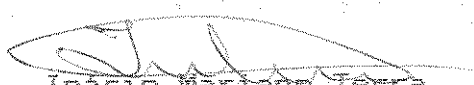
Art. 3º - Fica o Poder Público autorizado a utilizar mão-de-obra própria, maquinário e materiais de construção que possam ser reaproveitados ou empregados na referida construção, os quais não tenham utilidade nos projetos e serviços desenvolvidos pela municipalidade, sem que para tanto, implique em percentual acima de 20% (vinte por cento) do custo total da construção.

Art. 4º - Ao parceiro de construção, caberá a utilização por 20 (vinte) anos de 60% (sessente por cento) da área total construída, para que nela explore atividade compatível e regrada pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

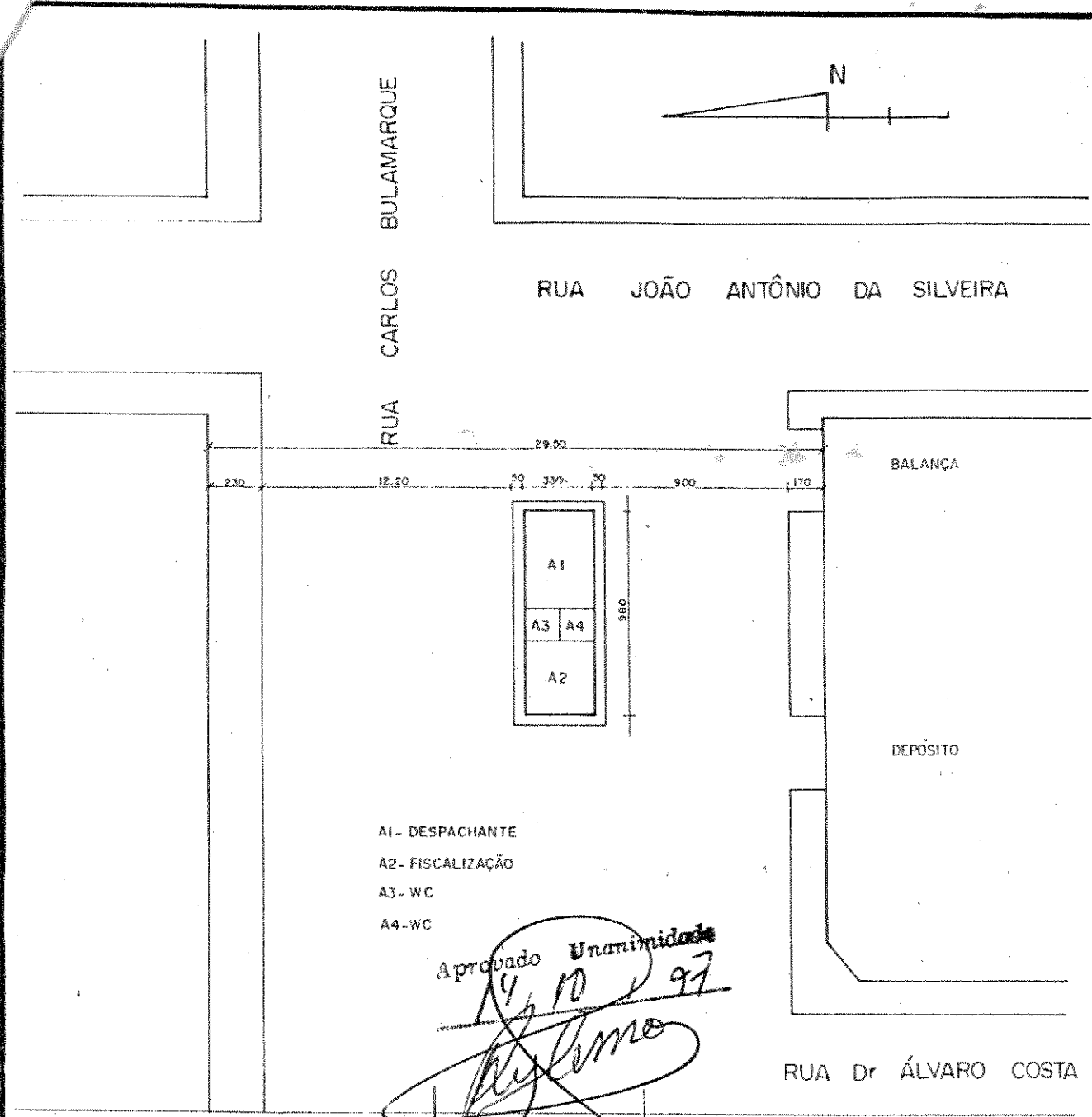
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 15 DE OUTUBRO DE 1997.

  
Inácio Mariano Terra  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
Maria Góes Santos Costa  
Secretária Municipal de Administração

Registrado no livro	07
às folhas	132 e 132v
anotado no livro	
as fichas	
de	de 19



- A1 - DESPACHANTE
- A2 - FISCALIZAÇÃO
- A3 - WC
- A4 - WC

Aprovado Unanimidade  
 14/10/97  
*[Signature]*  
 RAMPA

Prefeitura Municipal **SÃO JOSÉ DO NORTE**

SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

PRÉDIO DA FISCALIZAÇÃO E DESPACHANTE

RESP. TÉCNICO  
 LUIZ GENUINO GALTÉRIO DA SILVEIRA CREA 81673 - D

PRANCHA  
 ÚNICA

ESCALA